## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18º REGIÃO - GOIÁS

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. c/ Av. Tocantins, Qd. 26, Lt. 108, Centro, Uruaçu – CEP 76400-000

## EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO

ATOrd 0000538-12.2015.5.18.0201

AUTOR: ROZENY TOBIAS DE MELO E OUTROS (6)

RÉU: ALCINEZ LEAO (espólio)

DATA DA PRAÇA (1º LEILÃO): 10/09/2024, a partir das 10:00 h

DATA DO LEILÃO (2º LEILÃO): 10/09/2024, a partir das 11:00 h.

O (A) Doutor (a) RANULIO MENDES MOREIRA, Juiz (a) titular da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU - GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, de que fica designado nas datas e horários acima indicadas, para realização d o 1º e 2º LEILÃO, pelo leiloeiro Sr. ALGLÉCIO BUENO SILVA, inscrito na Juceg sob o nº 052, que serão realizados exclusivamente no FORMATO ELETRÔNICO pelo site www.leiloesgoias.com.br, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (s) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, faz parte desse Edital de Leilão o auto de penhora de ID 6a4bfdc (fls. 100/104) e do auto de reavaliado o ID bd1ed53 (fls.234/236) do bem da autos digitais, avaliado(s) em R\$, que é (são) o (s) seguintes

(s):

Bem (ns): Lote de terras nº 08, da quadra nº 10, Setor Oeste, zona urbana, situado na Avenida Mato Grosso, esquina com Rua Rio de Janeiro, com área de 476 m2, medindo 16 metros de frente, 16 metros de fundo, 26 metros de frente a fundo pelo lado direito, 26 metros de frente a fundo pelo lado esquerdo, confrontando com os lotes 10 e 15 da mesma quadra. Informações constante no auto de reavaliação: ""No local, assim como já descrito pela oficiala Lys Lenlei, há quatro residências mais uma sala comercial. São dois pavimentos de construção, somando uma área total de 952 m2. Certifico que não consegui observar o imóvel em seu interior, mas pelo lado externo foi possível notar o piso em cerâmica da sala comercial e das garagens, além do bom acabamento da construção." Imóvel registrado sob nº 10.823 no CRI de Uruaçu-GO. Obs.: Construção não averbada.

Avaliado em R\$ 1.428.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil reais).

## Imóvel assim descrito na certidão de matrícula:



**ATENÇÃO:** Em se tratando de bem imóvel é parte do presente Edital de Leilão o inteiro teor da (a) certidão (s) de matrícula (s) do imóvel (s), incluindo as divisas e confrontações e todos os seus registros e a respectiva cadeia dominial, devendo o interessado examinar previamente os referidos registros (Art. 18, resolução nº 236 CNJ).

loteamento Primitivo, inscrição nº 01, Livro 8-A, de Inscrição de loteamento.

Não sendo alcançado valor igual ou superior ao da avaliação no primeiro leilão, será realizado o segundo leilão, podendo ser arrematado o bem em questão a quem maior lance oferecer, desde que igual ou superior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), nos termos do Art. 891 do CPC, independentemente de nova publicação ou intimação.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativo o 1º Leilão, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado o 2º LEILÃO, na modalidade eletrônica para o dia e horário acima indicados, independentemente de nova publicação ou intimação.

O pagamento deverá ser realizado em até 24 horas, via deposito judicial, pelo arrematante (ART. 892, do CPC/15), salvo se ele for o exequente, hipótese em que deverá cumprir as determinações do §1° do art. 892, CPC/15.

O recebimento de lance para pagamento à vista ou de proposta de parcelamento (Art. 895 do

CPC) ficarão disponíveis a partir da publicação do Edital de Leilão no site do Leiloeiro.

Eventual parcelamento, na forma do Artigo 895 do CPC, deverá ser observado que o valor mínimo

para 1º Leilão será igual ou superior ao da Avaliação e para o 2º Leilão será aceito proposta que não seja

vil, respeitando o mesmo valor mínimo definido para o lance à vista, sendo que o valor da entrada deverá

ser de no mínimo 25% do valor ofertado e o restante, 75%, dividido conforme disposto no parágrafo

seguinte, nos termos do art. 895 do CPC.

Em caso de lances com pagamento parcelado, fica estabelecido os seguintes critérios e limite do

número de parcelas, iguais e sucessivas: Para bens até R\$ 100.000,00: 25% à vista + no máximo 05

parcelas; Para bens de R\$ 101.000,00 até R\$ 500.000,00: 25% à vista + no máximo 10 parcelas; Para

bens de R\$ 501.000,00 até R\$ 1.000.000,00: 25% à vista + no máximo 15 parcelas; Para bens de R\$

1.001.000,00 até R\$ 2.500.000,00: 25% à vista + no máximo 20 parcelas; Para bens acima de R\$

2.500.000,00: 25% à vista + no máximo 30 parcelas.

O valor de cada parcela por ocasião do pagamento será corrigido monetariamente pelos mesmos

índices de correção dos débitos trabalhistas, tendo como garantia de pagamento o próprio bem (no caso

de imóveis) ou caução idônea (no caso de veículos ou outros bens móveis).

Para proposta de parcelamento, na forma do Art. 895 do CPC, o interessado deverá observar que

em sem tratando de LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE (ELETRÔNICO), a proposta precisará

OBRIGATORIAMENTE ser apresentada diretamente no site do Leiloeiro, conforme normativa do Art. 22

da Resolução 236 do CNJ, sendo necessário para tanto que o licitante esteja devidamente cadastrado,

habilitado e logado no sistema, devendo informar o valor da entrada, quantidade parcelas e o índice de

correção monetária (§ 1º e § 2º do Art. 895/CPC), ressaltando que só será considerada uma única

proposta de parcelamento por licitante, e que, no entanto, poderá, se quiser, majorá-la até a finalização

do respectivo leilão, desde que não haja lance à vista.

Observando que o sistema só aceitará lances para pagamento à vista ou proposta de

parcelamento (Art. 895 CPC) que considere o valor mínimo aceito em cada Leilão e/ou que supere o

último valor já ofertado.

Registrando o recebimento de lance à vista o sistema de Leilão Eletrônico encerrará

automaticamente o recebimento de proposta de parcelamento, pois o lance para pagamento à vista

sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, na forma do art. 895, §7º, CPC, no qual

será dado continuidade ao Leilão somente para lance à vista.

O lance para pagamento à vista não poderá ser convertido em proposta parcelada. Não havendo

lance à vista será considerado vencedor aquele ofertou proposta de parcelamento com o maior valor.

Caberá ao interessado que ofertar proposta para pagamento parcelando acompanhar no site

www.leiloesgoias.com.br a ocorrência ou não de lances à vista no respectivo leilão, bem como, se julgar

de seu interesse, participar do leilão, caso haja lance à vista, ofertando lances nas mesmas condições.

As questões referentes ao preço da arrematação (art. 891, NCPC) e condições de pagamento

(art. 895, do CPC) estarão sujeitas apreciação do Juízo.

O 1º e 2º leilão serão realizados por meio do site www.leiloesgoias.com.br, sendo que para

realização de lances on-line, o eventual interessado deverá proceder o cadastramento com

antecedência mínima de 48h, aceitando os termos e regras do referido site. A comissão do leiloeiro,

no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na

hipótese dos Artigos 876, 892 e do Art. 895, ambos do CPC.

Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência na

arrematação, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros

interessados/licitantes, devendo o titular do direito providenciar seu cadastro no site do Leiloeiro

com antecedência mínima de 48 horas da data do Leilão, devendo acompanhar o leilão e exercer seu

direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento), no

momento da realização do Leilão, bastando igualar o valor do lance já ofertado no sistema eletrônico,

desde que antes da finalização do Leilão.

Fica autorizado o Leiloeiro, bem como qualquer funcionário do Leiloeiro, devidamente

identificado, a efetuar visitações aos locais de guarda dos bens submetidos à hasta pública, mesmo

que depositado (a) em mãos do executado (a), podendo fotografar e vistoriar os bens, podendo utilizar-

se de reforço policial, se necessário.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo (a)

adquirente/arrematante, em caso de adjudicação, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação,

a ser suportado pelo (a) Exequente; havendo remição, transação ou formalização de acordo, o (a)

Executado (a) pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou acordo se

verificar em até 10 dias antes da realização do leilão.

Cientes os interessados, nos termos do art. Art. 110 da Consolidação Dos Provimentos Da

Corregedoria-Geral Da Justiça Do Trabalho, sobre a isenção do arrematante/alienante em relação aos

débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALGLECIO BUENO DA SILVA http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24072911575712400000065664203

adquiridos judicialmente, através de leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na

dívida ativa, e que ficarão subrogados no bem arrematado os débitos de natureza não tributária que

constarem expressamente do edital, conforme normativa do art. 130, parágrafo único, do CTN e do

art. 908 do CPC.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o

art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo adjudicação ou remissão, as custas serão pagas

pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor até o limite previsto no art. 789-A da CLT.

O LEILÃO só será suspenso em caso de pagamento do débito, formalização de acordo ou

remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, nos

termos do Art. 228 do PGC/TRT-18, inclusive contribuições previdenciárias, leiloeiro ou por

determinação deste Juízo.

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, constituindo ônus do

interessado verificar suas condições (de uso, documental e localização) antes das datas designadas para

a alienação judicial (Art. 18, resolução nº 236 CNJ).

Cientes que é de responsabilidade do arrematante proceder a verificação documental do bem, de

gravames, de penhoras e de possíveis débitos existentes não mencionados no edital, informando ao

Juízo, caso tenha, no prazo de 10 (dez) dias após arrematação, requerendo o que entender de direito,

na forma do art. 903, § 50, I, do CPC.

A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente (salvo se o

lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo

leiloeiro), valerá como auto de arrematação ou adjudicação.

A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto de

arrematação pelo Juiz ou por despacho homologatório da arrematação nos autos, observadas as

disposições do art. 903 do Código de Processo Civil.

Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial

visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados ao leiloeiro até 24h após o

encerramento do leilão.

Cientes que em se tratando de arrematação parcelada na forma do Artigo 895 do CPC, a emissão

das guias para deposito judicial para pagamento das parcelas mensais é de responsabilidade do

arrematante.

Edital publicado no site do leiloeiro www.leiloesgoias.com.br na forma do artigo 887, § 2º, do CPC.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a), ALCINEZ LEAO, é mandado publicar o presente Edital.